



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RUA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916100 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

2- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DA CAPITAL

Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS CAPITAL

(X) REQUISIÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações ()	
PERÍODO DA REQUISIÇÃO: 03 (três) anos (servidor federal)	
Data inicial do período de requisição: a partir do efetivo exercício.	Data final do período de requisição: a contar do efetivo exercício.
Órgão de Origem: UNIÃO - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (Antigo Ministério da Economia), Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel. Porto Velho/RO.	Cargo Efetivo na Origem: Agente Administrativo , pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia
Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: A requisição é nominal porque verificou-se que o servidor possui o perfil e a qualificação necessários para desempenhar as funções na Justiça Eleitoral.	
Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 102.304	
Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: A Lei nº 10.842, de 20/02/2004, deu início à formação do quadro efetivo de servidores das Zonas Eleitorais de todo o país, uma vez que os Juízos Eleitorais de 1º grau, salvo raras exceções, eram integrados apenas de servidores requisitados de outros órgãos da administração pública. Com efeito, o referido diploma legal apenas iniciou a constituição do quadro efetivo, devendo as Zonas Eleitorais, ainda, recorrer ao instituto da requisição, previsto na Lei nº 6.999/82, para completar sua força de trabalho, em razão de terem sido criados apenas 01 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário e 01 (um) cargo efetivo de Técnico Judiciário para cada Zona Eleitoral. Na capital, os trabalhos inerentes às Zonas Eleitorais são partilhados entre os Cartórios e Central de Atendimento ao Eleitor. Desta feita, necessária se faz também a divisão dos servidores para atuarem nesses dois setores, não sendo suficiente para isso a quantidade de servidores efetivos. No que tange à 6ª Zona Eleitoral, atualmente há em seu quadro 02 (dois) servidores efetivos e 04 (quatro) servidores requisitados, sendo 04 (quatro) lotados no Cartório, 02 (dois) na Central de Atendimento ao Eleitor. Vale ressaltar que atualmente a 6ª Zona Eleitoral apresenta grande carência de servidores, visto que nos últimos anos 06 (seis) servidores deixaram o seu quadro, sendo 03 (três) por aposentadoria e 03 (três) federais que retornaram ao órgão de origem por terem completado o prazo legal máximo de 03 (três) anos.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 18/04/1986	
Matrícula Órgão de Origem: 3201058	
CBO: 411010 - Digitar texto, documentos e outros; preencher fichas, formulários e demais documentos correlatos à função.	

Vínculo: Estatutário (<input checked="" type="checkbox"/>) ou Celetista (<input type="checkbox"/>)	Regime Previdenciário: próprio * (<input checked="" type="checkbox"/>) ou CLT/INSS ** (<input type="checkbox"/>) Plano de Seguridade Social - PSS * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
Aliquota de contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar órgão de origem):	
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (<input type="checkbox"/>), 7 horas (<input type="checkbox"/>) ou 8 horas (<input checked="" type="checkbox"/>) - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (<input type="checkbox"/>), 30 horas (<input type="checkbox"/>) ou 40 horas (<input checked="" type="checkbox"/>)	
Grau de Instrução: fundamental (<input type="checkbox"/>), médio (<input checked="" type="checkbox"/>) ou superior (<input type="checkbox"/>)	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral
Agente Administrativo - Atividades de natureza administrativa; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos, etc.	Agente Administrativo, cujas atribuições são plenamente compatíveis com as atividades que estão sendo desenvolvidas na Justiça Eleitoral, pois dizem respeito ao serviço burocrático, especialmente relacionadas com as rotinas administrativas; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos.

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: **Sim ()** Não ()

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1047882
		Res. TRE-RO n.	

2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1047883
3	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	1047885
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1047886
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1048004
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1048151
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1048154
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	1048156
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1048160
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1027650
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as a alíneas de "A a N") ;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1048164
12	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	1027650
	1. Data inicial e final de requisição. Limite de quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos); ou prazo máximo de requisição de 3 anos ininterruptos, no caso de servidor federal (art. 9 e 10 da Resolução TRE-RO nº 01/2021);		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;			

	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.		
13*	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0774739;	Exigência do TCU	1048178
14*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1048185

* Tratando-se de renovação não é necessário nova inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

Submetemos à SJE para análise e elaboração de informação ao GABSGP.



Documento assinado eletronicamente por **NARCISO DE OLIVEIRA FREIRE FILHO, Chefe de Cartório**, em 15/08/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1047704** e o código CRC **107A156C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 237/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

O presente procedimento trata-se de requisição inicial do servidor federal ALVERINO ARAÚJO TORRES, do quadro efetivo de pessoal do quadro efetivo de pessoal do Ex-Território de Rondônia, para prestar serviços no Cartório da 6ª Zona Eleitoral, no município de Porto Velho-RO. Essa Zona Eleitoral possui 102.306 (cento e dois mil, trezentos e seis) eleitores sob sua jurisdição, contando com 02 (dois) servidores requisitados: Elenilson Alves da Silva e Natália de Souza Barros; e 02 (dois) servidores movimentados para compor força de trabalho: João Cardoso da Silva Neto e Laura Miguel de Lima.

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 10 (dez) servidores.

É importante informar que o pedido pode dar-se pelo prazo de até 3 (três) anos ininterruptos, em consonância com a Resolução TRE-RO nº 1/2021, art. 10.

Ainda, destacamos que, caso trate-se de servidor transposto do Ex-Território de Rondônia, o processo pode ser realizado como composição de força de trabalho, por prazo indeterminado, em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018. Para tanto, deve-se seguir o checklist documental constante no documento SEI: 8-COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:

I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III – contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão. *(negritei)*

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

O servidor ocupa o cargo de agente administrativo em seu órgão de origem (GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA). A Classificação Brasileira de Ocupação - CBO do cargo público efetivo ocupado, nº 411010, declarada pelo órgão de origem (1048164), descreve as atividades exercidas.

Segue quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral:

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (1048164)	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral (1047704)
Agente Administrativo - Atividades de natureza administrativa; atendimento ao público em Informação 237 (1048295)	Agente Administrativo, cujas atribuições são plenamente compatíveis com as atividades que estão sendo desenvolvidas na Justiça Eleitoral, pois dizem respeito ao serviço SEI 0001204-96.2023.6.22.8006 / pg. 5

geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos, etc.

burocrático, especialmente relacionadas com as rotinas administrativas; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos.

Considerando que as atribuições do cargo efetivo do servidor possuem características administrativas e não se trata de cargo técnico ou científico e de quaisquer cargo ou emprego do magistério federal, estadual ou municipal, a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TRE-RO nº 01/2021 e Resolução TSE nº 23.523/2017.

II - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, e constatou a regularidade documental para o processamento da requisição (requisitos exigidos pelo artigo 12, §1º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021, Resolução TRE - RO nº 41/2017 e IN 87/2020 - TCU).

Processo nº 0001204-96.2023.6.22.8006	Zona Eleitoral: 6ª ZE
Servidor: ALVERINO ARAÚJO TORRES	
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA	
Cargo: Agente Administrativo	
Vínculo: Estatutário	
Carga Horária Órgão de Origem: 40 horas	
Grau de Escolaridade do servidor: Ensino Médio	
CBO: 411010 (1048164)	
Data de Início da Requisição: Iniciado a partir do efetivo exercício	
Termo Final da Requisição: A partir do efetivo exercício pelo prazo de 3 (três) anos ininterruptos - Ofício 17 (1027650)	
Requisição Federal para Zona da Capital	REQUISIÇÃO INICIAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1047704
2	Documentos pessoais (Título de eleitor) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	1047882
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1047883
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1047885
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1047886
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1048004
	Declaração de não filiação a partido político, Informação 237 (1048295)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º		

7	assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	inciso VII	R	1048151
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1048154
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1048156
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1048160
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1047704
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1048164
13	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	R	1027650
14	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	1048185
15	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309)	Exigência TCU	R	1048178

Legenda: R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	a partir do efetivo - 3 (três) anos ininterruptos

Pelo exposto, após a constatação dos requisitos básicos à requisição e da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a presente.

É a Informação.

Ao GABSGP para conhecimento e manifestação.

À COPES e 6ª Zona Eleitoral para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Chefe de Seção**, em 16/08/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1048295** e o código CRC **BA788F4E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 129 / 2023 - PRES/GABPRES

Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO BOSCO COSTA
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia do Ministério da Economia
Av. Calama, n. 3775, Bairro Embratel.
Porto Velho/RO

Assunto: Requisição de servidor.

Senhor Chefe,

Informo a requisição do servidor **ALVERINO ARAÚJO TORRES**, pelo período de três anos, com efeitos a partir do efetivo exercício, para prestar serviços perante a 6ª Zona Eleitoral, com base no artigo 2º, § 1º, da Lei n. 6.999/82, Resolução TSE n. 23.523/2017 e art. 10 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

Dessa forma, encaminho a decisão proferida pelo Tribunal, e juntada nos autos PJe n. 0600463-66.2023.6.22.0000, para anotação, e solicito a apresentação do servidor, no cartório da 6ª Zona Eleitoral, de Porto Velho, no prazo de dez dias.

Atenciosamente,

Desembargador KIYOCHI MORI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente**, em 18/10/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1074142** e o código CRC **D225B257**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia
Setor de Ativos

OFÍCIO SEI Nº 11030/2024/MGI

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
PAULO KIYOCHI MORI
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO
Avenida Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União
76.805-901 – Porto Velho//RO
www.tre-ro.jus.br

Assunto: Publicação da PORTARIA SGP/MGI Nº 554, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.120540/2023-14

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos a publicação da PORTARIA SGP/MGI Nº 554, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, Publicada no Diário Oficial da União nº 16, terça-feira, 23 de janeiro de 2024 do servidor público **ALVERINO ARAÚJO TORRES**, matrícula SIAPE nº 3201058, ocupante do cargo de Agente Administrativo, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho junto à 6ª Zona Eleitoral no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Assim, solicitamos que a frequência do servidor público em comento, seja encaminhada a esta Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia-DIGEP-RO, no seguinte endereço: Avenida Calama, 3775 - Bairro Embratel - CEP 76820-739 - Porto Velho-RO, ou via e-mail: sgp.decipex.digep.ro.gabinete@gestao.gov.br, até o quinto dia útil do mês subsequente. Ressaltamos que o não atendimento dessa obrigatoriedade em tempo hábil poderá implicar no bloqueio/suspensão do pagamento do servidor.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Pessoal de Rondônia - DIGEP/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Dos Santos, Chefe de Divisão**, em 15/02/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39853479** e o código CRC **E0EDD19A**.

Av. Calama, 3775 - Bairro Embratel / CEP 76820-739 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625 / e-mail: sgp.decipex.digep.ro.gabinete@gestao.gov.br

Processo nº 19975.120540/2023-14.

SEI nº 39853479

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MGI Nº 373, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 14021.178307/2023-86, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública CLARICE ALVES DE ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 3338912, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, oriunda do ex-Território Federal de Rondônia do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Divisão Paraíba - IPHAN-PB, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 383, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 14022.108314/2023-19, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do empregado público NILSON RICHIL BEZERRA, matrícula SIAPE nº 3369235, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do ex-Território Federal de Roraima, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR assegurar que o empregado não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 445, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 14022.110488/2023-33, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública NEILE CRISTINA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3373344, ocupante do Cargo de Assessoramento do Quadro em Extinção de caráter não efetivo - CAEx RR1, oriunda do ex-Território Federal de Roraima, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado do Amazonas do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA/AM, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe à Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado do Amazonas do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA/AM assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 455, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 14022.104354/2023-83, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do empregado público JOÃO BATISTA PEREIRA EVANGELISTA, matrícula SIAPE nº 3338981, ocupante do emprego de Auxiliar em Assuntos Culturais - NI, oriundo do ex-Território Federal de Roraima do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR assegurar que o empregado não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o empregado não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 554, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 19975.120540/2023-14, resolve:

Art. 1º Deferir, pelo prazo de 3 (três) anos, o exercício do servidor público ALVERINO ARAÚJO TORRES, matrícula SIAPE nº 3201058, ocupante do cargo de Agente Administrativo, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho junto à 6ª Zona Eleitoral no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º Cabe Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia assegurar que o servidor não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o servidor não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 598, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 19975.129341/2023-71, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do empregado público MILTON PAULO CORDEIRO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3363194, ocupante do emprego de Técnico em Telecomunicações - NI, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho na Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR assegurar que o empregado não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 823, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME nº 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro 2022, e considerando o que consta no Processo SEI nº 10154.109330/2020-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício do servidor João Vitor Ramiro Avelar, matrícula SIAPE nº 1523788, ocupante do cargo efetivo de Técnico I - Arquivologia, do quadro de pessoal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para composição da força de trabalho da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SPU/MGI, por prazo indeterminado.

Art. 2º O retorno do servidor à instituição de origem poderá ocorrer, a qualquer tempo, por decisão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, observados os requisitos constantes do artigo 12 da Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3º Cabe à SPU/MGI assegurar que o servidor colocado à sua disposição não exercerá atividades incompatíveis com as suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS

PORTARIA CGBEN/MGI Nº 854, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no Processo nº 14022.003552/2024-10, resolve:

Art. 1º Transferir a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada à senhora TEREZINHA SANTOS ROCHA, na condição de cônjuge do ex-anistiado político JOAO BATISTA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1523893, com fundamento no art. 13 da Lei nº 10.559, de 2002, combinado com os arts. 217, inciso I e 222, VII, alínea "b", item 6 da Lei nº 8.112 de 1990, com vigência a contar de 10 de janeiro de 2024, data do falecimento do ex-anistiado político.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

PORTARIA CGBEN/MGI Nº 868, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14022.003384/2024-54, Resolve:

Art. 1º Conceder pensão à MARLI NICACIO CHAVES SILVA, na qualidade de cônjuge do ex-servidor ANTONIO SILVESTRE PROCOPIO SILVA, ocupante do cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicação, matrícula SIAPE nº ***46**, do quadro de pessoal deste Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, falecido em inatividade, em 11 de janeiro de 2024, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 11 de janeiro de 2024.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

PORTARIA CGBEN/MGI Nº 879, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14022.000932/2024-94, Resolve:

Art. 1º Conceder pensão à SANIA MARA DE LACERDA MATTOS, na qualidade de cônjuge do ex-servidor ADALIR DA SILVA MATTOS, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal Brasil, matrícula SIAPE nº ***11**, do quadro de pessoal deste Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, falecido em inatividade, em 19 de dezembro de 2023, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 19 de dezembro de 2023.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

PORTARIA CGBEN/MGI Nº 885, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13621.209138/2023-10, Resolve:

Art. 1º Conceder pensão à VERA LUCIA CRUZ TEIXEIRA, na qualidade de cônjuge do ex-servidor MARIO DA SILVA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, matrícula SIAPE nº ***11**, do quadro de pessoal deste Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, falecido em inatividade, em 07 de

